



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

Lei nº 53, de 31 de Dezembro de 1948.

Altera o artigo 9º da Lei nº 24, de
29 de Julho de 1948.

Dr. Bruno Cassel, Prefeito Municipal de Caí.

Faço saber, em cumprimento do disposto no artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 9º da Lei nº 24, de 29 de Julho de 1948, que passa a ter a seguinte redação: "Os subprefeitos rurais, além dos vencimentos respectivos, perceberão 4% de comissão sobre a cobrança da Taxa de Melhoramentos e 5% de comissão sobre a cobrança dos impostos e outras taxas.

Art. 2º - Esta lei passa a vigorar a partir de 1º de Janeiro de 1949, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caí, 31 de Dezembro de 1948.

Dr. Bruno Cassel
Prefeito Municipal.